



# **MANUAL DE DIRETRIZES OPERACIONAIS**

## **SBMT**

**VERSÃO 1  
JULHO DE 2025**

## SUMÁRIO

<b>1 OBJETIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>2 FINALIDADE.....</b>	<b>4</b>
<b>3 REGULAMENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4 COMITÊ DE SEGURANÇA .....</b>	<b>4</b>
<b>5 SANÇÕES PECUNIÁRIAS .....</b>	<b>5</b>
<b>6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>5</b>
<b>7 TIPIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS.....</b>	<b>7</b>
<b>8 ATIVIDADES DE COMBOIO.....</b>	<b>12</b>
<b>9 DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>12</b>



## 1 OBJETIVO

O presente Manual de Diretrizes Operações (MDO) estabelece condicionantes operacionais aos Operadores Aéreos, Empresas Aéreas, e cessionários e seus vinculados no exercício de suas atividades nas áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte. Este documento também tem a premissa de declarar aos usuários os comportamentos inaceitáveis quando estiverem nas áreas operacionais, visando a garantia da segurança das operações e enfatizando uma “cultura justa”.

## 2 FINALIDADE

Garantir o cumprimento de padrões exigidos em atos regulatórios, auxiliando na construção e manutenção de uma cultura justa de Segurança Operacional no Aeroporto de Campo de Marte e estabelecer parâmetro de comboios de aeronaves e demais equipamentos por viaturas da PAX Aeroportos.

## 3 REGULAMENTAÇÃO

Este Manual de Diretrizes Operacionais está fundamentado nas seguintes legislações:

- a) Lei N.º 7.565, de 19 Dez 86 - Código Brasileiro de Aeronáutica.
- b) Lei N.º 9.503, de 23 Set 97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- c) ICA 100-12 - Estabelece regras do ar e serviços de tráfego aéreo.
- d) Resolução nº 302/ANAC, de 05/02/2014 – Estabelece critérios e procedimentos para a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias e condições de acesso aos Parques de Abastecimento de Aeronaves.
- e) RBAC 107 de 06/05/2022 EMD 08.
- f) RBAC 153 de 02/05/2023 EMD 07.
- g) RBAC 155 DE 25/05/2018 EMD 00.
- h) Normas Brasileiras: NBR 8004; NBR 8845; NBR 8919; NBR 9085; NBR 15292 e outras aplicáveis.

## 4 COMITÊ DE SEGURANÇA

Visando atingir o objetivo do item 2 – FINALIDADE deste documento, as ocorrências serão registradas e tratadas por equipe técnica da área de Operações Aeroportuárias da PAX AEROPORTOS. A área de SGSO será comunicada sobre cada evento reportado e tratado pela equipe de Operações.

As ações do Comitê de Segurança têm por premissa criar atmosfera de confiança pela qual as pessoas são encorajadas a fornecer informações ligadas à segurança operacional no âmbito aeroportuário, ao mesmo tempo em que se trabalha a linha que divide o comportamento aceitável do inaceitável, caracterizando criteriosamente as ocorrências como “*Erro - decisão ou comportamento humano inadvertido e inadequado, que produz ou tem potencial para produzir impactos adversos ao sistema*” ou “*Violação – ação que se desvia intencionalmente de regras*”

ou padrões formalmente estabelecidos e aprovados pela organização". O erro deve ser trabalhado, pois pode ser sintoma de algum problema latente. A violação pode ser punida.

## 5 SANÇÕES PECUNIÁRIAS

A sanção pecuniária, quando decidir-se por sua aplicação, após criteriosa análise, será aplicada à Empresa do infrator e juntado ao boleto mensal emitido pelo setor de credenciamento. Caso não tenha sido gerado para a Empresa do colaborador naquele mês, será emitido um específico para cada sanção aplicada.

As faltas/violações constam do item **"7 - TIPIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS"** deste Manual.

Os valores das sanções estão vinculados à tipificação e classificação das faltas/violações cometidas, sendo:

Graduação Gravíssima: R\$ 1.000,00, por evento, com pontuação 4;

Graduação Grave: R\$ 750,00, por evento, com pontuação 3;

Graduação Média: R\$ 500,00, por evento, com pontuação 2;

Graduação Leve: R\$ 250,00, por evento, com pontuação 1.

## 6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 6.1 APLICÁVEIS AO VIOLADOR/INFRATOR

- a. No caso da constatação de faltas/violações tipificadas/classificadas como Gravíssimas, Graves e Médias, a credencial do infrator será imediatamente recolhida até ulterior deliberação da Coordenação de Operações. Ele poderá receber credencial temporária a ser requerida por sua Empresa, cumprindo o protocolo normal dessa demanda.
- b. Os custos para realização dos cursos compulsórios e obtenção da nova credencial correrão por conta do infrator/cessionário.
- c. As infrações cometidas pelo colaborador ficarão registradas no sistema Airlink. Caso o mesmo colaborador apresente 2 (duas) faltas/violações tipificadas como Gravíssimas ou Graves no período de 6 (seis) meses, a Coordenação de Operações poderá reconsiderar a emissão de credencial aeroportuária devido ao seu histórico de pontuações e o risco operacional envolvido.
- d. A critério da Coordenação de Operações, após análise criteriosa, a ocorrência poderá ter classificação superior à inicialmente prevista quando afetar a operacionalidade, a segurança aeroportuária e a incolumidade pública.

Nota: Lembramos que com a credencial TEMPORÁRIA, mesmo que tenha seu portador o curso de DDA ou APAM dentro de sua vigência, o colaborador está impedido de conduzir veículos nas áreas operacionais, assim como deverá ser acompanhado durante toda a sua estadia nas áreas operacionais por pessoa com credencial PERMANENTE emitida pela PAX válida para este aeroporto, nos moldes do RBAC 107 e correspondente Instrução Suplementar.

- e. Caso o funcionário tenha outros vínculos empregatícios nas áreas operacionais do Aeroporto, seu descredenciamento abrangerá todos aqueles, em última análise da Coordenação de Operações.
  
- f. As abordagens constantes do item **7 – CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS** não são exaustivas, podendo o Comitê de Segurança entender e tratar pontualmente condição verificada e não descrita naquele item. O descumprimento de qualquer diretriz operacional não constante neste documento, após criteriosa avaliação do Comitê de Segurança, será classificado seguindo parâmetros de criticidade e de risco causados à segurança aeroportuária e aeronáutica.

Nota: Ocorrências simultâneas receberão a classificação maior estabelecida.

## **6.2 APLICÁVEIS AO CESSIONÁRIO/EMPRESA A QUE O VIOLADOR ESTIVER VINCULADO**

- a) No caso de faltas/violações reiteradas, caracterizadas por eventos com graduação gravíssima, grave e média que totalizem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos trimestralmente, considerando os riscos operacionais envolvidos, a Coordenação de Operações encaminhará e proporá à área Comercial da PAX AEROPORTOS a aplicação das cominações estabelecidas em contrato com o cessionário/organização envolvida.
  
- b) Cabe ao Cessionário, Operador Aéreo e demais Organização que mantém vínculo comercial com a PAX Aeroportos difundir o conteúdo deste Manual de Operações a seus colaboradores, tripulantes e passageiros que façam uso de suas instalações para acessarem às áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte.

Nota: A alegada falta de conhecimento do conteúdo deste Manual pelo não será levada em consideração para a aplicação das sanções previstas no item 5, considerando o envio realizado à representação formal de todas as Empresas que mantém contrato com a Pax Aeroportos.



## 7 TIPIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

### Parte 2 - Gravíssima

Infração	Código	Pontos
Abandonar, manipular ou armazenar produtos derivados de petróleo, substâncias corrosivas, explosivas, inflamáveis, venenosas, radioativas ou qualquer outro produto nocivo à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em locais inadequados ou sem a devida autorização da administração aeroportuária e dos órgãos competentes.	GRA/001	4
Acessar áreas operacionais (Área Controlada) do aeroporto com credencial vencida, revogada ou sem autorização; Emprestar, ceder ou utilizar credencial pertencente a terceiros; deixar de portar a credencial visível em áreas onde seu uso é obrigatório.	GRA/002	4
Conduzir ou permitir a circulação de veículos em áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte sem a devida Autorização de Trânsito de Veículos (ATV) válida, incluindo: Circular com a ATV vencida ou revogada.	GRA/003	4
Conduzir veículos ou equipamentos em áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte sem cumprir os requisitos legais de habilitação, incluindo: Dirigir sem portar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Conduzir veículo sem possuir CNH ou com categoria de habilitação incompatível com o veículo ou equipamento operado; Circular com CNH vencida há mais de 30 dias; Dirigir com CNH suspensa, cassada ou irregular por decisão administrativa ou judicial; Operar equipamentos aeroportuários sem a devida certificação ou treinamento exigido para a função.	GRA/004	4
Conduzir veículos sem ter realizado o Curso de Direção Defensiva Aeroportuária (DDA); acessar a área de Manobras sem ter realizado Curso de Área de Movimentação de Aeronaves (APAM), conforme aplicável.	GRA/005	4
Atropelar pessoa em áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte, incluindo: Colisão de veículo ou equipamento com pedestres; dirigir com Falta de atenção, velocidade excessiva ou desrespeito às normas de trânsito aeroportuário.	GRA/006	4
Conduzir veículos ou operar equipamentos em áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou alucinógenas, incluindo: Estar sob efeito de drogas ilícitas ou substâncias que comprometam a capacidade psicomotora do operador; apresentar sinais evidentes de embriaguez ou alteração da capacidade motora durante a condução de veículos ou operação de equipamentos aeroportuários.	GRA/007	4
Trafegar próximo a aeronaves sem a devida autorização ou em desacordo com os procedimentos de segurança estabelecidos.	GRA/008	4
Obstruir, restringir ou dificultar a circulação e operação de veículos de resposta a emergências no Aeroporto de Campo de Marte, incluindo: Bloquear ou atrapalhar o deslocamento de viaturas dos Bombeiros, ambulâncias, viaturas de segurança operacional ou de autoridades	GRA/009	4

aeroportuárias; não ceder passagem a veículos de emergência que estejam em deslocamento com sinalização luminosa e/ou sonora ativada; Estacionar ou parar em locais estratégicos destinados à operação de veículos de emergência, comprometendo a prontidão de atendimento; Não seguir as instruções de equipes de segurança ou controle de tráfego terrestre em situações de emergência operacional.		
Deixar de prestar socorro ou não tomar as medidas imediatas necessárias em caso de acidente no Aeroporto de Campo de Marte.	GRA/010	4
Produzir fontes de F.O.D de forma intencional ou negligente em áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte.	GRA/011	4
Dirigir veículos em áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte acima dos limites estabelecidos, comprometendo a segurança de aeronaves, pedestres, veículos e equipamentos.	GRA/012	4
Acender ou propagar chamas de forma voluntária no interior de hangares e áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte: Uso de churrasqueiras a carvão, fogareiros ou qualquer fonte de fogo sem autorização da administração aeroportuária; Uso de equipamentos geradores de faísca e calor sem observância das normas de segurança e sem prévia autorização.	GRA/013	4
Negar-se, o infrator ou a Empresa, de fornecer qualquer dado solicitado de ocorrência à equipe de fiscalização, incluindo a credencial aeroportuária quando requisitado por colaborador da PAX AEROPORTOS (fiscais de pátios e pistas) ou de seus terceirizados (vigilantes) durante as tarefas de fiscalização nas áreas operacionais.	GRA/014	4
Fazer uso do aparelho celular simultaneamente com a condução de veículo/equipamento.	GRA/015	4
Conduzir veículo/equipamento mantendo conversas paralelas com os demais ocupantes.	GRA/016	4
Conduzir veículos que não satisfaçam os requisitos mínimos de segurança.	GRA/017	4
Permanência de veículo ou equipamento autopropelido com o motor em funcionamento sem a presença de motorista.	GRA/018	4
Posicionar veículo ou equipamento de modo a bloquear a rota de fuga dos veículos destinados ao abastecimento de aeronave.	GRA/019	4
Adentrar em posição de estacionamento, posição demarcada em amarelo no solo, com veículos e/ou equipamentos com aeronave acionada ou em movimento sem autorização e orientação da manutenção.	GRA/020	4
Transitar entre as posições de estacionamento com veículos ou equipamentos, utilizando o pátio como via de serviço.	GRA/021	4
Não respeitar a sinalização de parada em cada posição quando utilizada a via de serviço, que passa próximo das posições de aeronaves estacionadas à frente de aeronaves em movimento para ingresso nas posições.	GRA/022	4
Transitar com veículos ou equipamentos sob as asas das aeronaves excetuando os veículos/equipamentos necessários à operação da aeronave.	GRA/023	4
Acessar a Área de Manobras a pé ou conduzindo veículos sem cumprir	GRA/024	4

requisitos de qualificação ou a devida anuência da TWR, provocando incursão em pista.		
Alimentar animais domésticos ou silvestres no sítio aeroportuário, gerando atrativos para fauna em área operacional ou próxima dela.	GRA/025	4
Permitir o acesso ou conduzir pessoas que não se enquadrem como passageiros ou tripulantes às áreas controladas sem o devido credenciamento aeroportuário, nos moldes do RBAC 107.	GRA/026	4
Não respeitar as medidas de segurança estabelecidas nas áreas operacionais do aeroporto.	GRA/027	4
Deixar a Empresa de manter veículos/equipamentos em condições operacionais.	GRA/028	4
Deixar a Empresa que realiza voos panorâmicos de cumprir a carta de Acordo Operacional e a AISO correspondente, principalmente quanto a condutas de segurança dentro do box de estacionamento da aeronave.	GRA/029	4
Cruzar à frente de aeronave com motor em giro/em funcionamento quando aquela estiver em movimento de taxi.	GRA/030	4
Realizar o reboque de aeronaves em áreas operacionais do Aeroporto de Campo de Marte sem seguir os procedimentos de segurança estabelecidos, incluindo: Utilizar veículos ou equipamentos não homologados para o reboque de aeronaves; realizar reboque de longa distância com veículo em marcha ré (de costas para o local de destino), salvo quando devidamente autorizado e formalmente justificado; Não utilizar sistemas de engate seguros, comprometendo a estabilidade da aeronave durante o deslocamento; Executar manobras de reboque sem a devida comunicação e coordenação com a administração aeroportuária ou órgão de controle de solo.	GRA/031	4

## Parte 2 – Graves

Infração	Código	Pontos
Fumar nas áreas operacionais.	GRE/001	3
Conduzir sem fazer o uso do cinto de segurança do motorista/operador ou passageiros.	GRE/002	3
Manutenção, pintura e alocação de aeronaves sem a devida coordenação com o COA.	GRE/003	3
Sonegar ou obstruir a equipe fiscalizadora da PAX AEROPORTOS, neste ato representada pelos Fiscais de Pátios e Pistas e por seus demais colaboradores, informações relativas às ocorrências nas áreas operacionais, bem como recusar-se a entregar a credencial pessoal e/ou ATIV de veículos e equipamentos, quando solicitados pela área de operações da PAX AEROPORTOS.	GRE/004	3
Deixar de atender as solicitações do COA quanto a retirada/movimentação de aeronaves de posição de estacionamento/box/spots, tendo por base o tempo máximo para retirada/movimentação de 30 minutos.	GRE/005	3

Serviço de conservação e manutenção preventiva e corretiva de grande porte em aeronaves, veículos ou equipamentos nas áreas comuns das áreas operacionais sem a anuência da PAX AEROPORTOS.	GRE/006	3
Envolver-se em colisão nas áreas operacionais, equipamentos e edificações.	GRE/007	3
Conduzir veículos/equipamentos de solo nos pátios com objetos soltos, tais como: calços, cones, papéis, plásticos, ferramentas e outros.	GRE/008	3
Lavagem ou reparos em veículos/equipamentos de solo nas áreas comuns dos pátios sem a anuência expressa da PAX AEROPORTOS.	GRE/009	3
Não garantir a perfeita condição de conservação, limpeza e segurança nas áreas arrendadas, equipamentos de solo e instalações.	GRE/010	3
Circular pelo Área operacional quando não estiver em serviço.	GRE/011	3
Efetuar manobra de marcha a ré com veículos e equipamentos sem apoio de um balizador.	GRE/012	3
Falta de acionamento de dispositivos de segurança de equipamentos como as escadas e cambões de carretas, após serem transportados.	GRE/013	3
Não coletar seus resíduos produzidos durante as atividades de manutenção em aeronaves, veículos e equipamentos.	GRE/014	3
Transportar pessoas em compartimento de transporte de carga.	GRE/015	3
Não utilizar coleite refletivo similar ou padrão NBR 15292 nas áreas operacionais.	GRE/016	3

### Parte 3 – Médias

Infração	Código	Pontos
Realizar ultrapassagem em vias internas do aeroporto sem adotar medidas de direção defensiva, comprometendo a segurança operacional, o fluxo de veículos e pedestres ou colocando em risco aeronaves, equipamentos e pedestres.	MD/001	2
Promover ou permitir a circulação de veículos sem autorização ou fora das áreas designadas para tráfego, comprometendo a segurança operacional, a fluidez do trânsito interno e a integridade de aeronaves, pedestres e equipamentos aeroportuários.	MD/002	2

Estacionar veículo em local não autorizado dentro do aeroporto, prejudicando a segurança operacional, a mobilidade de aeronaves e o fluxo de veículos e pedestres.	MD/003	2
Movimentar veículos terrestres ou equipamentos operacionais dentro da área do aeroporto sem portar a Autorização de Trânsito Interno de Veículos (ATIV) em local visível, comprometendo a fiscalização, a organização do tráfego interno e a segurança operacional.	MD/004	2
Depositar Lixo Comum em Coletores de F.O.D.	MD/005	2
Armazenar ou acondicionar materiais e objetos de trabalho ou uso pessoal, como garrafas de água, capas de chuva, lonas e sacolas, em locais inadequados dentro da área operacional do aeroporto, como soltos no interior de carrinhos elétricos.	MD/006	2
Acessar a área Operacional ou Executar atividades operacionais sem o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios para a função, expondo trabalhadores e demais envolvidos a riscos operacionais.	MD/007	2
Deixar de desocupar a posição de estacionamento na área de manobras/estadia no prazo de até 30 minutos após a coordenação e autorização do Centro de Operações Aeroportuárias (COA), comprometendo a eficiência das operações aeroportuárias.	MD/008	2
Deixar de coordenar ou informar previamente ao COA sobre a movimentação de aeronaves entre as posições de estacionamento, área de manobra/estadia e hangares, prejudicando a segurança e a organização do tráfego aéreo no pátio.	MD/009	2
Solicitar posição de estacionamento no pátio de manobras sem a intenção imediata de voo ou para voos previstos com tempo superior a 1 hora, salvo quando previamente coordenado e autorizado pelo COA, impactando a eficiência operacional do aeroporto.	MD/010	2

#### Parte 4 - Leves

Infração	Código	Pontos
Transitar a pé por áreas não destinadas à circulação de pedestres ou de forma inadequada em zonas operacionais, comprometendo a segurança operacional e o fluxo de veículos e aeronaves.	LV/001	1
Caminhar enquanto utiliza celular ou outros dispositivos móveis em áreas operacionais ou de circulação de veículos, reduzindo a atenção e comprometendo a segurança individual e coletiva.	LV/002	1
Acionar a buzina de forma excessiva ou sem justificativa operacional em áreas aeroportuárias, causando poluição sonora e interferindo na comunicação operacional e na segurança do ambiente.	LV/003	1

## 8 ATIVIDADES DE COMBOIO

O valor por evento a ser realizado por viatura da PAX Aeroportos ou de suas terceirizadas será de R\$ 100,00 (cem) reais, sendo cobrado juntamente com a fatura referente à emissão de credenciais aeroportuárias.

Essa cobrança está vinculada ao comboio de aeronaves e demais equipamentos motorizados ou de tração humana entre: a) hangares/hangares; b) hangares/posições de estacionamento e vice-versa; c) comboios entre o portão de viaturas PAX/hangares/portão de viaturas PAX; d) comboios entre o portão de viaturas PAX/posições de estacionamento/portão de viaturas PAX.

Essa condição específica caracteriza um evento, ou seja, procedência/destino/procedência.

A viatura da fiscalização de pátios e pistas ou outra de suas terceirizadas não ficará à disposição do requerente, devendo a parte interessada acionar o COA para as movimentações em nossas áreas operacionais.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O ASA Fiscal de Pátio registrará a ocorrência por e-mail e encaminhará ao Supervisor de Operações, inserindo:

- Local da ocorrência;
- Hora da ocorrência;
- Código da infração citado neste item 7;
- Foto da credencial do envolvido;
- Fotos ou vídeos da ocorrência, se possível;
- Disposição adotada no ato da ocorrência;
- Nome completo do violador/infrator;
- Empresa a que pertence; e
- outras informações cabíveis.

De posse do e-mail, o Supervisor de Operações realizará a primeira análise e encaminhará o e-mail ao Coordenador de Operações.

9.2 A implantação deste MDO seguirá a seguinte rotina:

1ª fase: Difusão entre os Cessionários pelas áreas comercial, de segurança operacional e de operações PAX.

2ª fase: Cumprimento de sanções administrativas não pecuniárias, podendo incluir cominações contratuais. Terá início 30 (trinta) dias após a 1ª fase.

3ª fase: Cumprimento de sanções administrativas não pecuniárias e pecuniárias, podendo incluir cominações contratuais. Terá início 90 (noventa) dias após a 2ª fase.

4ª fase: Cumprimento pleno do MDO. Terá início em 01/01/2026.

Nota: A cobrança pela realização dos comboios descritos no item 8 terá início em 01/09/2025, considerando os custos operacionais envolvidos.

9.3 A Coordenação de Operações da PAX é a gestora deste Manual, sendo responsável por sua elaboração, aplicação e supervisão.